



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 3.022, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2025, para atender despesas de Investimentos”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 040, de 08 de outubro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 025, de 03 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, crédito adicional no montante de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão Mun. Assistência Social Promoção Social

Classificação Funcional Programática:

08.244.0016.2050 Coordenação Administrativa da Assistência Social

Fonte de Recursos 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa